



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 227, de 30 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 341/2021; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.007466/2023-75 e do sistema Orquestra n.º 2625070, **resolve**:

Art. 1º Aprovar o modelo EC510, de esfigmomanômetro não automático mecânico aneróide, marca INCOTERM, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA.

Endereço: Av. Eduardo Prado n.º 1670, Ipanema - Porto Alegre - RS - CEP: 91751-000

CNPJ: 87.156.352/0001-19

2 FABRICANTE

Nome: Honsun (Nantong) Co. Ltd.

Endereço: n.º 8, Tongxing Road Economic & Technical Development Area, 226009, Nantong - Jiangsu - China.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro não automático mecânico aneróide

País de Origem: China

Marca: Incoterm

Modelo: EC510

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

4.1 Manômetro

- a) método de medição: auscultatório
- b) tipo de manômetro: aneróide
- c) sensor de pressão: um fole (dois diafragmas)
- d) intervalo de medição: 0 mmHg a 300 mmHg
- e) valor de divisão de escala: 2 mmHg.

4.2 Braçadeira

- a) local de aplicação: braço
- b) material do manguito: látex
- c) material da braçadeira: náilon

d) fechamento: velcro

e) dimensões: conforme tabela 1.

Tabela 1 – Dimensões principais da braçadeira (em cm)

Classificação	Braçadeira		Manguito			Alcance			
	Larg	x	Comp	Larg	x	Comp	Mín	a	Máx
Adulto	14,3	x	52,4	11,7	x	22	18	a	36

5 ANEXOS

Anexo 1 – Vista frontal e posterior do manômetro.

Anexo 2 – Vistas laterais do manômetro.

Anexo 3 – Vista frontal da braçadeira.

Anexo 4 – Vista do verso da braçadeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 08/05/2024, ÀS 12:42, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

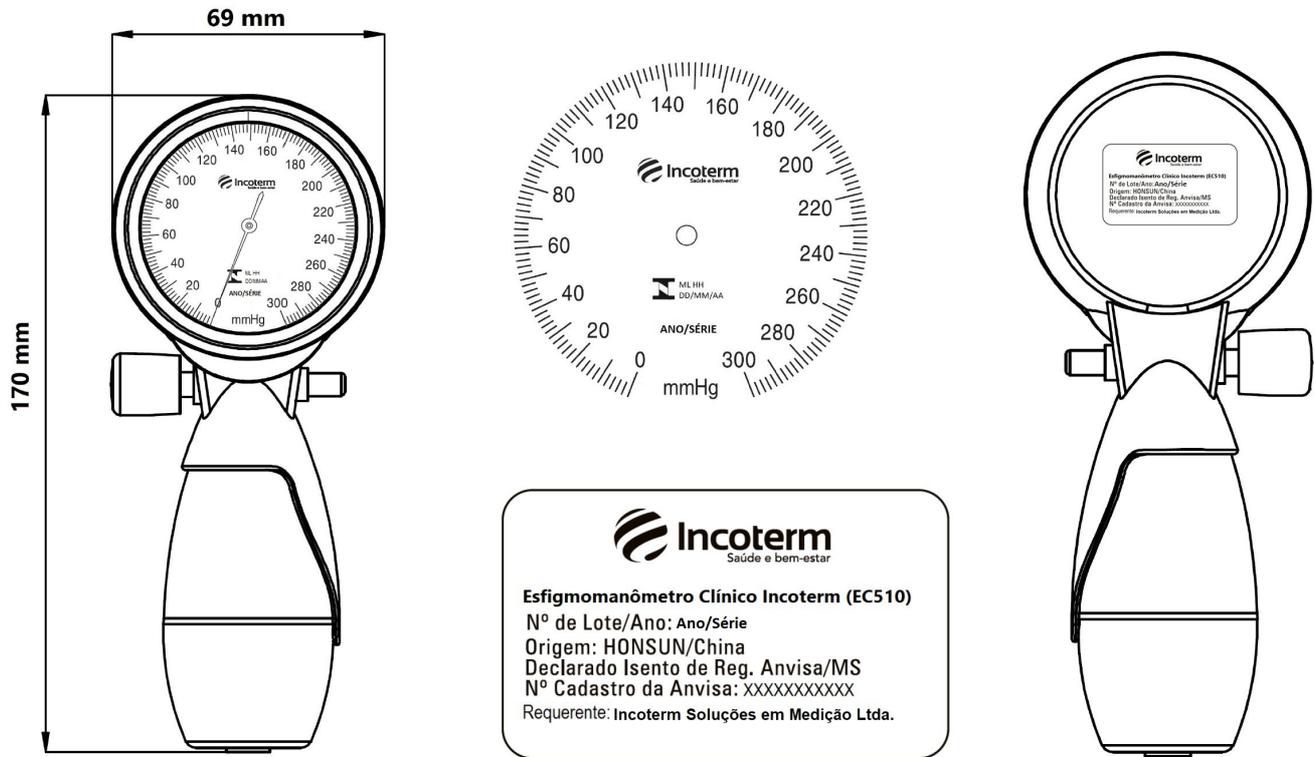
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **1792782** e o código CRC **0538C9D5**.



ANEXOS À PORTARIA N.º 227, DE 30 DE ABRIL DE 2024

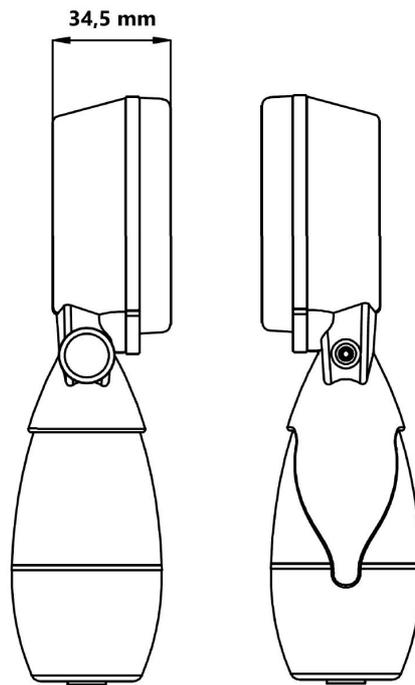


QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º

REQUERENTE: INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA

Vista frontal e posterior do manômetro

ANEXO 1



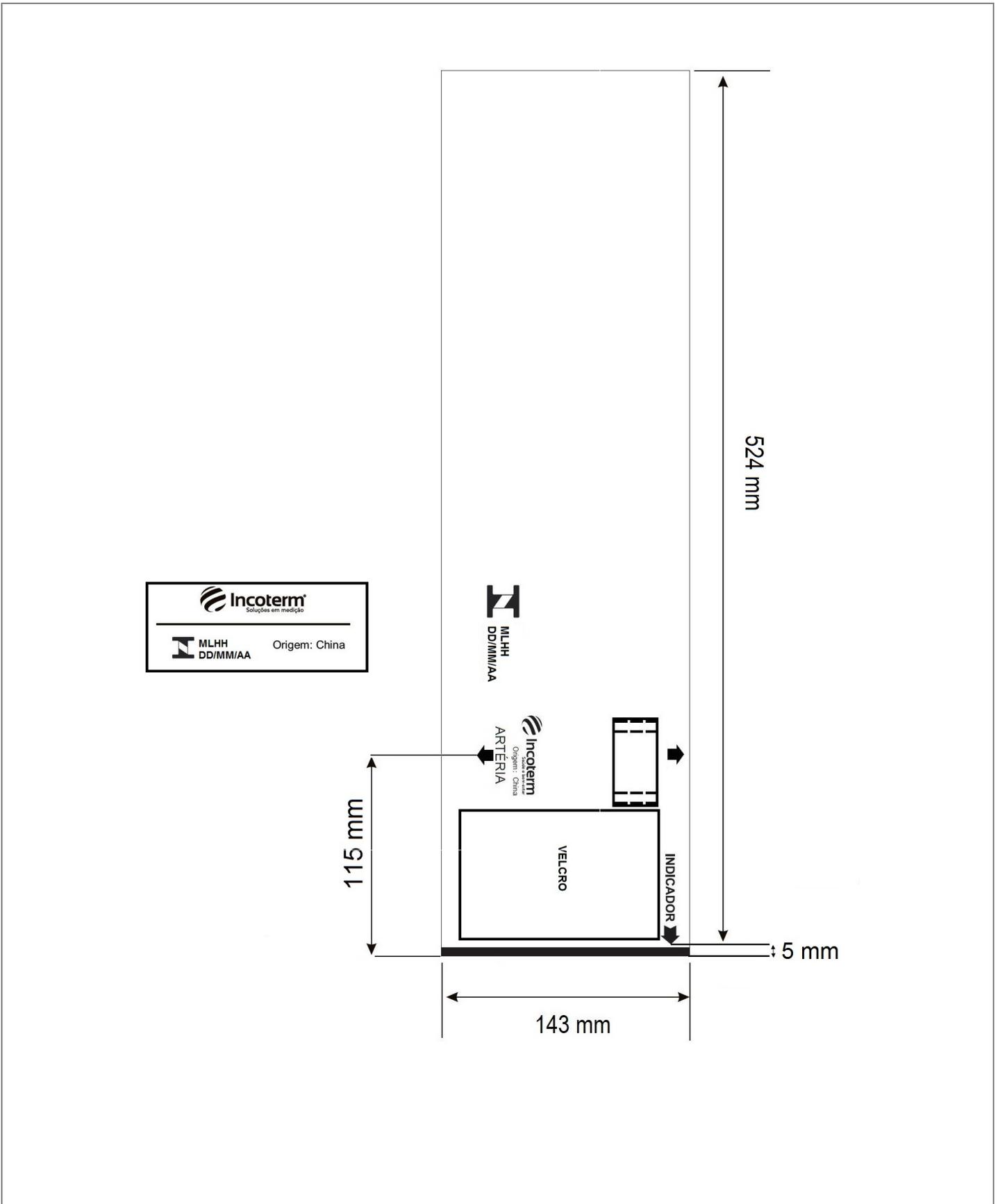
QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º



REQUERENTE: INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA

Vistas laterais do manômetro

ANEXO 2



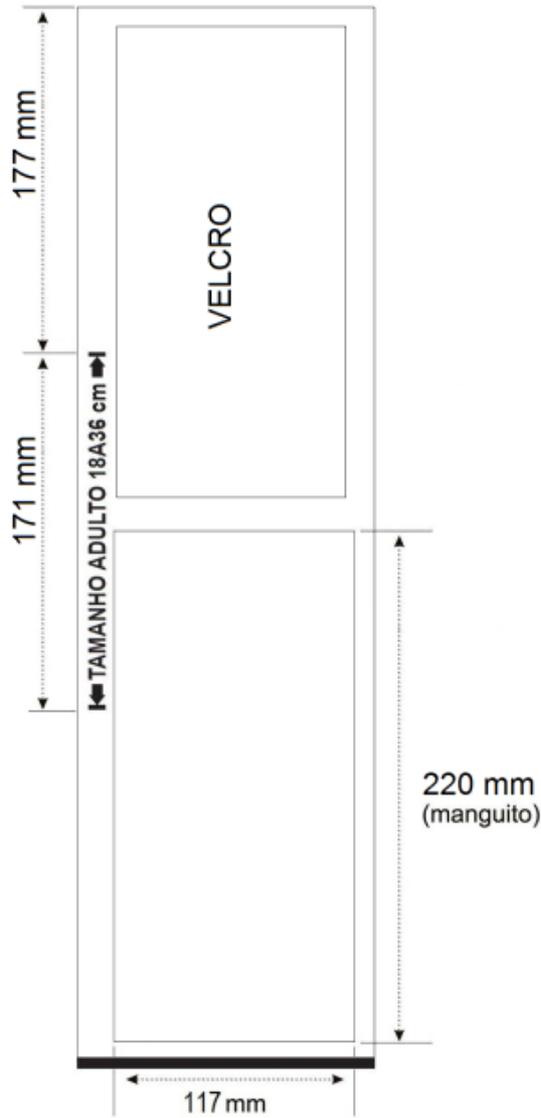
QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º

REQUERENTE: INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA

Vista frontal da braçadeira

ANEXO 3





QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º



REQUERENTE: INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA

Vista do verso da braçadeira

ANEXO 4